ESPORTE E LAZER

- **Lei Estadual da Copa – Lei nº 20.711, de 11/6/2013**

Ementa: Dispõe sobre medidas relativas à Copa das Confederações Fifa de 2013 e à Copa do Mundo de 2014 e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei n° 3.685/2013, de autoria do Governador do Estado.

A Lei Estadual da Copa disciplina as medidas e os procedimentos a serem adotados pelo Estado para a realização da Copa das Confederações, de 2013, e da Copa do Mundo, de 2014, e tem por objetivo assegurar o cumprimento dos compromissos firmados pelo Estado perante a Federação Internacional de Futebol – Fifa – para sediar os jogos de ambas as competições.

O acordo entre o governo brasileiro e a Fifa foi oficializado por meio de três documentos:

- Carta de Garantias Governamentais, assinada pela União, que contém 11 garantias relacionadas a diversas áreas, que vão desde a expedição de vistos para trabalho temporário e isenções tributárias a questões relativas à segurança e transporte;
- Matriz de Responsabilidades, assinada pela União, Estados e Municípios, que define o papel dos governos dos entes federados, bem como dos agentes da iniciativa privada na liberação de recursos e na execução das ações;
- "Stadium Agreement", assinado por cada um dos proprietários dos estádios, o qual prevê as intervenções necessárias para o atendimento dos requisitos técnicos para que o estádio seja utilizado como palco das competições.

A instituição da Lei nº 20.711, de 2013, vem na esteira de outras medidas estaduais já adotadas para o mesmo fim, como a criação da Secretaria Extraordinária da Copa e a edição da Lei nº 18.310, de 4/8/2009, que concede isenção tributária às entidades vinculadas à realização da Copa das Confederações Fifa de 2013 e da Copa do Mundo Fifa de 2014.

Em resumo, a lei institui o trasporte gratuito para o deslocamento dos portadores de ingressos e voluntários aos locais das partidas e a possibilidade de que sejam declarados feriados os dias de jogos no Estado, além de disciplinar o controle de entrada e permanência nos locais oficiais de competição, as medidas de segurança e a publicidade nesses locais, a compra dos ingressos para os jogos e a comercialização de alimentos e bebidas no estádio. Também estabelece exceção à eficácia de todas as normas estaduais que incidem sobre esses temas,

concedendo discricionariedade à Fifa para organizar os jogos e protegendo os interesses comerciais da Federação.

Durante a tramitação do projeto que deu origem à lei, o Governador do Estado enviou um substitutivo, que recebeu várias emendas de parlamentares. Foram incorporados ao texto da norma dispositivos que estabelecem critérios para a venda de ingressos com desconto, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 12.663, de 5/6/2012 – Lei Geral da Copa –; garantia à proteção dos direitos comerciais e de propriedade intelectual da Fifa por meio da atuação de agentes públicos com poder de polícia e à realização de campanhas institucionais durante os eventos com o objetivo de estimular o combate à violência contra crianças e adolescentes, conscientizar a população sobre a incompatibilidade entre o consumo de bebidas alcoólicas e a prática de esportes, bem como entre aquele consumo e a condução de veículos, e promover o tema "Por um mundo sem armas, sem drogas, sem violência e sem racismo".

Com a Lei Estadual da Copa, pretende-se promover as alterações transitórias no ordenamento jurídico do Estado para que as exigências da Fifa sejam cumpridas, criando condições para a realização dos eventos.

GCT/GEC/CMS